

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.418/2021-PGJ, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
(PROTOCOLADO Nº 32.882/00-56)

Republicada nos termos do art. 19, V, "x", da [Lei Complementar n. 734/1993](#).

Homologa a Tabela de Substituição Automática dos Promotores de Justiça da 56ª Circunscrição Judiciária - Itanhaém.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 56ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em ITANHAÉM, nos exatos termos da minuta juntada aos autos do protocolado nº 32.882/00-56, que conta a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITANHAÉM:

- a) o 1º PJ de Itanhaém substitui o 2º PJ de Itanhaém;
- b) o 2º PJ de Itanhaém substitui o 3º PJ de Itanhaém;
- c) o 3º PJ de Itanhaém substitui o 4º PJ de Itanhaém;
- d) o 4º PJ de Itanhaém substitui o 1º PJ de Itanhaém.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Itanhaém, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 06 de março, pelo 1º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 2º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe;

b) de 08 de março a 02 de maio, pelo 2º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Mongaguá;

c) de 03 de maio a 29 de junho, pelo 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 2º PJ de Mongaguá;

d) de 30 de junho a 25 de agosto, pelo 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 2º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 4º PJ de Peruíbe;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 2º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Peruíbe;

e) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 2º PJ de Mongaguá; na falta deste, pelo 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 2º PJ de Peruíbe.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONGAGUÁ:

a) o 1º PJ de Mongaguá substitui o 2º PJ de Mongaguá;

b) o 2º PJ de Mongaguá substitui o 1º PJ de Mongaguá.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Mongaguá, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 02 de abril, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém;

b) de 03 de abril a 28 de junho, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém;

c) de 29 de junho a 23 de setembro, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém;

d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém.

III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PERUÍBE:

- a) o 1º PJ de Peruíbe substitui o 2º PJ de Peruíbe;
- b) o 2º PJ de Peruíbe substitui o 3º PJ de Peruíbe;
- c) o 3º PJ de Peruíbe substitui o 4º PJ de Peruíbe;
- d) o 4º PJ de Peruíbe substitui o 1º PJ de Peruíbe

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Peruíbe, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 03 de abril, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém;
- b) de 04 de abril a 29 de junho, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém;
- c) de 30 de junho a 24 de setembro, pelo 4º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, pelo 1º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 2º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 3º PJ de Itanhaém; na falta deste, pelo 4º PJ de Itanhaém.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITARIRI:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Itariri:

- a) de 07 de janeiro a 03 de abril, o substitui o 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 4º PJ de Peruíbe;
- b) de 04 de abril a 29 de junho, o substitui o 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 1º PJ de Peruíbe;
- c) de 30 de junho a 24 de setembro, o substitui o 3º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 2º PJ de Peruíbe;

d) de 25 de setembro a 19 de dezembro, o substitui o 4º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 1º PJ de Peruíbe; na falta deste, o 2º PJ de Peruíbe; na falta deste, pelo 3º PJ de Peruíbe.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua primeira publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução n. 1.296](#), de 14 de dezembro de 2021.

MARIO LUIZ SARRUBBO

Procurador-Geral de Justiça

Publicada em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.247, p.143, de 29 de Dezembro de 2021.](#)

Republicada em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(208\), Sábado, 15 de Outubro de 2022 p.90](#)

Republicada em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 133 \(49\), Segunda-feira, 07 de Agosto de 2023 p.157-158.](#)

Republicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 05 de abril de 2024.](#)

Republicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 06 de junho de 2025.](#)

Republicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 08 de abril de 2026.](#)